



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 18191/90

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA DE MOCOCA		
Número	Data	Rubrica
1.780	19/12/90	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 19 de Dezembro de 1.990.

Of. nº 1.180/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara, cujo objetivo é retificar a Lei nº 1780, de 12 de outubro de 1988, especificamente alterando o nome da Secretaria de Estado a qual será alienado o terreno de propriedade desta Prefeitura, para regularização da documentação da EEPG "Maestro Justino Gomes de Castro", conforme solicitação da Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria Regional de Campinas, pelo Ofício PR-5-G nº 830/90, cuja cópia segue em anexo.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justica Financeira
Obs e Educação
S. Sessões 19/12/1990
Francisco
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 418/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 157 DE 19 DE 12 DE 1.990.

Autoriza doação de terreno, que especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura, com 11.970 m² (onze mil novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila Lambari, neste Município, com as seguintes dimensões, medidas e confrontações: frente para a Rua Goiás, onde mede 110,00 metros; de frente aos fundos, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, mede 100,00 metros; da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Grupo Escolar "Maestro Justino Gomes de Castro", a partir da Rua Goiás, em linha oblíqua, mede 11,40 metros; daí a direita, em linha reta, mede 94,00 metros até alcançar os fundos; nos fundos, mede 120,00 metros, encerrando uma área de 11.970 m² (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 138 da Prefeitura Municipal de Mococa, e escritura de permuta do livro nº 92, fls. 15, registrada sob o nº 11.558, às folhas 230 do livro 3-L do R.I. local.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. anterior será feita para o fim específico de ser regularizada a documentação da EEPG. "Maestro Justino Gomes de Castro", prédio 2 e todas as despesas serão arcadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.780, de 12 de outubro de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE DEZEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Fls. n.º 3
Proc. 718.91 / 1990

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1214 - 4º ANDAR
FONE 31.50.31 TLX 191044 PGDA BR

OFÍCIO PR-5-G nº 830/90

Campinas, 26 de novembro de 1.990

Senhor Prefeito

Estando sendo adotadas as providências para o recebimento da doação do terreno para a EEPG - "Maestro Justino Gomes de Castro" objeto da Lei 1780 de 12 de outubro de 1.988, observou-se constar da mesma autorização para alienação à Secretaria da Educação de São Paulo.

Ocorre que a personalidade jurídica, de direito Público, que receberá a doação é a Fazenda do Estado de São Paulo, ficando à Secretaria da Educação à Administração do imóvel.

Assim sendo, é a presente para solicitar a V.Exa. as providências que se fizerem necessárias a retificação da referida lei, constando à Fazenda do Estado, como donatária.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de estima e consideração.

SILVIO ARTUR DIAS DA SILVA
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

AO

PREFEITO MUNICIPAL DE
MOCOCA

Fla. n.º 4
Proc. 718/91

Recebimento para estudo e parecer em 05/02/91
com o prazo de -30- dias vencível em 15/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

José D. D.
PRESIDENTE
João Hen

Comissão de ...

Recebimento para estudo e parecer em 05/02/91
com o prazo de -30- dias vencível em 15/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

João Hen
PRESIDENTE
Françap

Comissão de ...

Recebimento para estudo e parecer em 05/02/91
com o prazo de -30- dias vencível em 15/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

...
PRESIDENTE
OBEG

Comissão de ...

Recebimento para estudo e parecer em 05/02/91
com o prazo de -30- dias vencível em 15/03/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

...
PRESIDENTE
Eduardo

Comissão de ...

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
José Boaventura
com prazo de 15 dias vencível em 23/02/91
Sala das Comissões em

José Boaventura
DIRETOR

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
Nelson Alves
com prazo de 15 dias vencível em 23/02/91
Sala das Comissões em

Nelson Alves
PRESIDENTE

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
Waldemar Fazekas
com prazo de 15 dias vencível em 23/02/91
Sala das Comissões em

Waldemar Fazekas
PRESIDENTE

RECEBIMENTO PARA ESTUDO E PARECER
Dr. João B. Rotta
com prazo de 15 dias vencível em 23/02/91
Sala das Comissões em

Dr. João B. Rotta
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1a Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 18 de Fev de 1991
Presidente

APROVADA
Em 8a Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 4 de Março de 1991
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 151/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal

RELATOR:- Vereador-João Batista de Souza

ASSUNTO:- Projeto de Lei 151/90-autoriza doação de terreno que especifica, a Secr. Est. para regularização de documentação EEPG Maestro Justino G. Castro

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14-Per-S1

João Batista de Souza
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Per-S1

Dr. Jair Rotta
Presidente

Natalisso Pazote
Membro.



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 718191/90

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 151/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal

RELATOR:- Vereador - Nelson Alves

ASSUNTO:- Projeto de Lei 151/90-autoriza doação de terreno que especifica a Segr. Est. para regularização de documentação EEPG Maestro Justino G. Castro.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14-Fe-91

NELSON ALVES
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Fe-91

João Batista de Souza
Presidente

Italo Maziero
Secretário



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 151/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal

RELATOR:-

ASSUNTO:- Projeto de Lei 151/90-autoriza doação de terreno que especifica a Secr. Est. para regularização da documentação da EEPG Maestro J. Stino G. Castro.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14-Fev-91

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Fev-91

J. Ratto
Lourenço
Apanha



COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei 151/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal

RELATOR:-

ASSUNTO:- Projeto de Lei 151/90-autoriza doação de terreno que especifica a Secr. Est. para regularização de documentação EEPG Maestro Justino G. Castro.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14-Fev-51

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15-Fev-51

PASOLO - P.
Capame - S
ITAH



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Mococa
Fls. n.º 9
Proc. 718/91/00

ref.Of.064/91-CM.

Mococa, 06 de março de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelêcia, para as providências julgadas necessárias, cópias do Expediente que foram aprovados por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.02/91 - Projeto de Lei 146/90

AUTÓGRAFO Nº.03/91 - Projeto de Lei 150/90

(autoria do Vereador Dr.José Eduardo Ciparone).

AUTÓGRAFO Nº.04/91 - Projeto de Lei 151/90

AUTÓGRAFO Nº.07/91 - Projeto de Lei 04/91

(autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier).

AUTÓGRAFO Nº.09/91 - Projeto de Lei 07/91

(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.10/91 - Projeto de Lei 08/91

(autoria da Mesa da Câmara).

AUTÓGRAFO Nº.11/91 - Projeto de Lei 18/91

AUTÓGRAFO Nº.12/91 - Projeto de Lei 19/91

(autoria do Vereador Dr.Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.13/91 - Projeto de Lei 20/91

(de autoria da Mesa da Câmara).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 10
Proc. 71891

AUTÓGRAFO N.º 04 DE 1.991

Projeto de Lei 151/90

autoriza doação de terreno, que
especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura, com 11.970 m² (onze mil novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila Lambari, neste Município, com as seguintes dimensões, medidas e confrontações: frente para a Rua Goiás, onde mede 110,00 metros; de frente aos fundos, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, mede 100,00 metros; da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Grupo Escolar "Maestro Justino Gomes de Castro", a partir da Rua Goiás, em linha oblíqua, mede 11,40 metros; daí a direita, em linha reta, mede 94,00 metros até alcançar os fundos; nos fundos, mede 120,00 metros, encerrando uma área de 11.970 m² (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 138 da Prefeitura Municipal de Mococa, e escritura de permuta do livro nº 92, fls. 15, registrada sob o nº 11.558, às folhas 230 do livro 3-L do R.I. local.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. anterior será feita para o fim específico de ser regularizada a documentação da EEPG. "Maestro Justino Gomes de Castro", prédio 2 e todas as despesas serão arcadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.780, de 12 de outubro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE MARÇO DE 1.990

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

JAIR ROTTÀ
Secretário